



O QUE É?

A cessão de direitos hereditários, prevista no art. 1.793 do Código Civil, consiste na transferência de direitos de patrimônio (herança) decorrentes de uma sucessão (falecimento) que cabem a um herdeiro para um outro herdeiro ou até mesmo a um terceiro.



DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Do CEDENTE:

1. Documento de identificação **original**;
2. Certidão de estado civil **original** (NÃO PRECISA SER ATUALIZADA);
3. Documento de identificação **original** do cônjuge/companheiro (SE HOUVER);
4. Escritura Pública de união estável **original** (SE HOUVER).

Do CESSIONÁRIO:

1. Documento de identificação **original**;
2. Certidão de estado civil **original** (NÃO PRECISA SER ATUALIZADA);
3. Documento de identificação **original** do cônjuge (SE HOUVER).

Do DE CUJUS:

1. Certidão de óbito **original**.

Solteiro - Certidão de nascimento
Casado - Certidão de casamento;
Divorciado - Certidão de casamento com averbação do divórcio
Separado - Certidão de casamento com averbação da separação
Viúvo - Certidão de casamento com averbação do óbito



INFORMAÇÕES DECLARADAS

Tanto o CEDENTE quanto o CESSIONÁRIO devem informar o seguinte:

1. Profissão;
2. Endereço de domicílio;
3. Endereço de e-mail;
4. Havendo cônjuge/companheiro, informar os itens 1.2 e 3;



OBSERVAÇÃO*

1. Se ou CEDENTE ou CESSIONÁRIO conviverem em união estável, a escritura pública deverá ser apresentada em conjunto com a certidão de estado civil;
2. Se o CEDENTE for casado ou tiver união estável pelo regime da comunhão universal, o cônjuge assina como cedente; se o regime for o da comunhão parcial de bens, assina como anuente.



VALORES*

Escritura: R\$ 117,15

Abertura de ficha: R\$ 8,75

Digitalização documento: R\$ 4,01

*valores finais (emolumentos, selos e impostos)



declaratorias@nonotabelionato.com.br



(51) 3073-9500 (ramais 204 ou 205)



(51) 99754-0977



www.nonotabelionato.com.br



WhatsApp